

# “BATISMO DE FOGO”: O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O CONTROLE SINDICAL NOS ANOS 1930<sup>1</sup>

Samuel Fernando de Souza<sup>2</sup>

O Ministério do Trabalho, criado em 1930, tinha como função principal a implantação do projeto de “organização das classes trabalhadoras” dentro da legislação estabelecida ao longo do primeiro governo de Getúlio Vargas. Essa organização não se resumia, estritamente, à tarefa de realizar o enquadramento dos sindicatos na lei; deveria, também, velar pelo fiel cumprimento das demais disposições legais em vigor. Todavia, o papel dos funcionários do Ministério do Trabalho no âmbito da vigência da legislação trabalhista nem sempre foi devidamente examinado.

Por muito tempo, nos estudos sobre a legislação do trabalho nos anos 1930, os pesquisadores perceberam a montagem de um aparato governamental com vistas a cercar o movimento operário e encerrar as possibilidades de organização dos trabalhadores. Estes, submetidos à repressão e cooptação,

ficariam, nas décadas seguintes, atrelados à lógica estatal e sujeitos aos demandas da exploração patronal. Portanto, o processo de elaboração de uma legislação voltada para o trabalho teria constituído um processo de “domesticação” da classe trabalhadora no qual a burguesia industrial passou a atuar como co-editora das medidas de contenção dos trabalhadores e o Estado foi o seu operador principal. Os trabalhadores, cindidos pelas correntes políticas, teriam sofrido seu maior malogro a partir da intensa repressão lançada sobre os anarquistas, que se opunham abertamente ao projeto de regulamentação. A “derrota” do movimento sindical teria resultado na “domesticação” dos trabalhadores<sup>3</sup>.

Até meados dos anos 1970, os estudos que invocavam a regulamentação das relações de trabalho estiveram, em sua grande maioria, preocupados com a legislação sindical. A lei que estabeleceu a obrigatoriedade de oficialização dos sindicatos apareceu, em muitas pesquisas, como a marca predominante da legislação trabalhista. José Albertino Rodrigues, por exemplo, dedicou um capítulo inteiro às leis sindicais publicadas ao longo da era Vargas<sup>4</sup>. Tais leis explicariam a “fraqueza” da classe operária brasileira e esta seria uma questão freqüente nas sínteses sociológicas dos anos 1960 e 1970. O impacto negativo da legislação sobre a classe trabalhadora seria decorrência da burocratização e do atrelamento dos sindicatos ao Estado, características tidas como predominantes da legislação varguista<sup>5</sup>.

Na segunda metade da década de 1980, Maria Célia Paoli destacou o deslumbramento causado pela descoberta “[d]aquilo que os intelectuais e pesquisadores dos anos 1950 e 1960 não viram”<sup>6</sup>. Essa descoberta estava relacionada à recusa da idéia de que as instituições, “partidos, sindicatos, associações civis ou o Estado”, determinavam e ocupavam “todo o espaço da vida social”<sup>7</sup>. Assim, a crença de que o sindicato era parte da estrutura de controle dos trabalhadores pelo Estado perdeu relevância<sup>8</sup>.

A desconfiança em relação à imputada rigidez das instituições abalou algumas perspectivas tidas como basilares da história dos trabalhadores no Brasil. Conseqüência disso, o sindicato deixou de ser visto como uma estrutura monolítica que teria sido simplesmente incorporada ao Estado. Ao abordar o aspecto *corporativista* da legislação trabalhista ao longo dos anos 1930, Ângela Araújo problematizou a suposta imobilidade dos sindicatos e observou uma intensa dinâmica entre correntes distintas dentro daqueles agrupamentos diante do avanço regulamentador do Estado<sup>9</sup>. Mais tarde, Alexandre Fortes analisou as articulações entre militantes sindicais, suas bases e o Estado durante a regulamentação inicial das relações do trabalho. O autor percebeu a existência de projetos distintos nas disputas por interesses e formas diferenciadas de barganha, assinalando que a oficialização dos sindicatos não era uma via de mão única<sup>10</sup>.

A forma com que a aproximação entre o Ministério e os sindicatos foi realizada nem sempre foi enfatizada. No entanto, a julgar pelo fato de que os serviços dos órgãos do Ministério poderiam ter seu funcionamento questionado, dado que nem sempre estavam dispostos a enfrentar a resistência patronal ou, então, permaneciam anestesiados diante de uma possibilidade de suborno e pelas relações políticas locais, fica difícil de acreditar que aquele órgão conseguisse ser realmente eficaz na tarefa de enquadrar os sindicatos nos propósitos do governo. É necessário, portanto, observar de que maneira era feita a aproximação dos funcionários do Ministério com as entidades sindicais para assim entender melhor as contrapartidas garantidas pelo Estado à sindicalização oficial.

Nesse contexto, a gestão de Agamenon Magalhães<sup>11</sup> marcaria um novo período na maneira de aplicar o projeto do sindicato corporativista. Ângela Araújo chama a atenção para essa nova orientação:

A escalada da repressão contra os sindicatos e a mobilização operária que se verificou a partir de meados de 1934, em plena vigência da nova Constituição, estava relacionada com a nova orientação adotada no Ministério do Trabalho com a nomeação do Ministro Agamenon Magalhães e demonstrava a estreita articulação que passou a existir, a partir de então, entre esta pasta e os órgãos de repressão.<sup>12</sup>

O papel do controle sindical teve início com o Decreto n. 19.770, de 1931, que visava regular os sindicatos<sup>13</sup>. A oposição dos sindicatos à regulamentação fez-se evidente na onda de greves dos anos 1931 e 1932. A resistência sindical à oficialização foi aos poucos sendo substituída por uma “adesão” tática ao longo dos anos de 1933 e 1934, capitaneada especialmente pelos núcleos de inclinação comunista e trotskista<sup>14</sup>.

Ao mesmo tempo que essas correntes buscavam a aproximação com a estrutura oficial no interesse de ampliar sua participação política, especialmente na eleição dos delegados para a Assembléia Constituinte, o governo investia na tentativa de evitar a participação, ao menos em grande escala, daqueles representantes de trabalhadores não alinhados à política oficial. A estratégia adotada pelo Ministério do Trabalho era enviar funcionários para “organizar os trabalhadores” e garantir a vitória da orientação oficial nos pleitos classistas estaduais. Ângela de Castro Gomes enfatiza esta questão:

Esta disposição começou a se tornar patente por ocasião das eleições de outubro de 1934 para a Câmara Federal e para as Assembléias Constituintes Estaduais, que deram ao novo ministro a possibilidade de “fazer” a bancada dos representantes classistas, em especial aquela dos empregados.<sup>15</sup>

Clovis Martins de Carvalho, do Departamento Estadual do Trabalho do estado de São Paulo, foi ao Ministério do Trabalho, em setembro de 1934, para discutir com Waldir Niemeyer “sobre a forma de melhor serem controlados os delegados eleitores dos sindicatos proletários”. A intenção era evitar a volta ao “Congresso Legislativo de elementos então radicados aos ideais comunistas”. Para o funcionário do DET, os comunistas infiltrados nos sindicatos “já vinham causando sérios embaraços à execução de uma política moderada de cooperação de capital e trabalho”. A ação do Ministério foi executada com grande sucesso por Agripino Nazaré, Luiz Mezavilla, Enio Lepage e Pinheiro Dias, sob direção de Waldyr Niemeyer, tendo terminado com a derrota dos “elementos da extrema esquerda” que tentaram ser eleitos para o Legislativo, “com vitória integral da corrente moderada”<sup>16</sup>.

Observarei adiante o impacto da criação do aparato institucional do Ministério do Trabalho a partir de suas intervenções cotidianas nas relações de trabalho. Porei em relevo a ação do “*apostolado*” trabalhista de Agamenon Magalhães e observarei pontualmente os conflitos entre a Federação Regional dos Trabalhadores Baianos com o Inspetor Samuel Henrique da Silveira Lobo ao longo da primeira metade da década de 1930. Acredito, assim, poder observar que, ao lado do papel exercido pela repressão, o Ministério do Trabalho foi obrigado a manter uma política permanente de negociação com as entidades sindicais no intuito de criar certa legitimidade para sua ação. Essa legitimidade estava além dos ganhos políticos que poderiam ser adquiridos com o uso exclusivo da repressão policial.

## **A criação do aparato institucional**

As instituições voltadas para a fiscalização dos dispositivos legais tiveram um crescimento significativo ao longo dos anos 1930. Em 1932, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho (DNT), Bandeira de Mello, encaminhou um ofício ao ministro Salgado Filho<sup>17</sup> solicitando ampla reforma no regulamento daquela repartição. Tal reforma era necessária, de acordo com o diretor, para que os trabalhos do Ministério funcionassem a contento em relação ao seu desígnio. Naquele ano, o DNT contava com 49 funcionários, desde o diretor ao porteiro, e possuía um gasto de cerca de 600 contos de réis anuais.

Bandeira de Mello lembrou ao ministro o ato de criação do Ministério do Trabalho, quando ficara estabelecido que aquele departamento começaria com um pequeno número de funcionários e teria o seu quadro de servidores ampliado, à medida que a quantidade de suas atribuições crescesse:

Em pouco mais de dois anos, o Governo Provisório decretou uma série de leis

sociais, cuja execução foi atribuída ao Departamento Nacional do Trabalho, sem que lhe fossem proporcionados os elementos indispensáveis para promover a sua aplicação.

O Departamento Nacional do Trabalho (que aliás dá o nome ao próprio Ministério) é exatamente aquele que dispõe de menor verba orçamentária, não obstante sobre ele pesarem graves responsabilidades, porquanto os grandes interesses da produção, dos empregadores e dos empregados dependem em parte da solução que der aos problemas sociais.<sup>18</sup>

O diretor do DNT, para enfatizar a discrepância nas verbas recebidas pelos diferentes órgãos encarregados de tratar das questões do trabalho, comparou o montante recebido pelo DNT aos recursos destinados ao Conselho Nacional do Trabalho (CNT) e ao Departamento Estadual do Trabalho (DET), órgão do Estado de São Paulo. A seqüência dos valores atribuídos a cada instituição respondia à seguinte ordem: o CNT com 1.542:200\$000, em seguida o DET com 1.074:000\$000 e, finalmente, o DNT com 623:300\$000. Para reforçar seu argumento, Bandeira de Mello salientou que o CNT tinha como responsabilidade “promover apenas duas leis”. O DET atuava em apenas um estado da Federação, enquanto o DNT, além de possuir abrangência nacional, deveria promover quatorze leis, ao menos até o início de 1932. Essa ampla área de atuação que ficava sob responsabilidade do Departamento implicava um necessário crescimento burocrático e administrativo para que não fossem prejudicados os “interesses em conflito” no país:

Recebendo diariamente para mais de 300 papéis, sem o pessoal necessário, o seu processo se fará morosamente, o que é prejudicial aos interesses em conflito, que requerem pronta solução, a fim de serem evitados danos maiores.

O Departamento deverá, pela sua imediata intervenção, prevenir os conflitos do trabalho, de modo a evitar as graves conseqüências sociais e econômicas que resultariam certamente do embate violento dos interesses em colisão.<sup>19</sup>

Das reformas iniciais no biênio 1932-1933 o número de funcionários efetivos no Departamento subiu de 49 para 100. Uma diferença que fica latente nessa ampliação da burocracia é percebida não apenas pela criação da Inspeção do Departamento, encarregada da fiscalização das leis, mas com o salto de apenas um inspetor, em 1933, para um inspetor-chefe, três inspetores e doze fiscais, na reforma de 1934. Esse número de pessoas diretamente vinculadas à fiscalização foi resultado da organização do serviço de “fiscalização das leis sociais” em 1933.

Considerado o interesse do Ministério em combater o agravamento dos conflitos entre patrões e trabalhadores e evitar “soluções violentas”, apenas uma relativa eficácia das leis poderia atingir o objetivo. O Serviço de Fiscalização, ao lado da Justiça do Trabalho, trazia em si a atribuição de garantir a credibilidade de todo o monumento legal que ora se erigia, atribuição que estava muito longe de pecar pela modéstia. Ao serviço de fiscalização, competia:

Fazer executar todas as leis e regulamentos sociais decretados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, verificando seu fiel cumprimento.

Ao inspetor-chefe, ou seus substitutos, cabe ainda resolver os litígios, dúvidas ou questões que, dentro de suas atribuições, surgirem entre empregados e empregadores; dar conhecimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, de todas as burlas ou casos omissos em leis e decretos referentes ao trabalho.<sup>20</sup>

No início de 1935, o *Boletim do Ministério do Trabalho* registrava vinte inspetorias espalhadas pelo país. A quantidade de inspetorias mostra o alcance, ao menos burocraticamente, do Ministério em todos os estados da Federação. Essa presença significava que seriam instalados, ao menos nas capitais dos estados, os serviços de fiscalização e as primeiras Juntas de Conciliação. Tal ampliação do aparato revela a amplitude espacial sob o controle do Ministério do Trabalho. Cabe, porém, examinar se os resultados do crescimento burocrático corresponderam às suas intenções iniciais.

## **O “Apostolado” de Agamenon de Magalhães**

Em um longo debate realizado na Câmara dos Deputados em 18 de janeiro de 1937, o ministro do Trabalho Agamenon Magalhães buscava desvenchar-se das acusações feitas pelo deputado federal pelo Rio Grande do Sul Adalberto Correa de que o seu Ministério havia se transformado em um refúgio de militantes comunistas. Vários subordinados do ministro, supostamente envolvidos em atividades subversivas, estavam desde 1935 sob investigação da Comissão Nacional de Repressão ao Comunismo, presidida por Correa.

A proximidade do Ministério com os sindicatos, em busca de certa legitimidade na ação do órgão público diante das entidades de trabalhadores, seria sempre uma relação tendente à promiscuidade. A busca por legitimidade levaria o Ministério a barganhar com entidades francamente comunistas, de acordo com o entendimento do deputado Correa. O poder de mobilização dos trabalhadores centralizado nas mãos de Magalhães tornava-o, na visão arguta e desconfiada do deputado Correa, o “mais poderoso dos homens do Brasil,

com exceção do presidente da República”<sup>21</sup>. O próprio ministro estava ciente de sua projeção. Estava naquela assembléia para humilhar o deputado Adalberto Correa, justificando sua ação de controle sindical, a qual julgara ter feito com incontestável sucesso. Ao que parece, o caso foi tomado como chacota pela Câmara e não prosseguiu. Mas se a repercussão das denúncias não foi tão intensa, poderia revelar muito das contradições em torno do funcionamento do Ministério do Trabalho ao longo daquela década.

No processo de elaboração da legislação social, dentro da proposta corporativista, a vitória real do sistema de colaboração de classes somente seria efetiva com o devido apaziguamento nos meios operários. Essa manobra ocorreria apenas com um relativo “controle”, ou melhor, em uma circunstância na qual os sindicatos preferissem a solução pela via legal, negociada, aos recursos chamados “violentos”. A volta das greves em grande escala ocorreu justamente logo após a promulgação da Constituição de 1934, quando Magalhães foi nomeado para o Ministério: “Assumindo a pasta do Trabalho, que me foi confiada no início da constitucionalização do Brasil, encontrei, surpreendido, movimentos de indisciplina em todos os sindicatos, greves que se iniciavam aqui e ali, enfim, um batismo de fogo.”<sup>22</sup>.

O período constitucional consistia em um retrocesso, na opinião do ministro, devido à quebra da unicidade sindical<sup>23</sup>, que desintegrava aqueles órgãos e proporcionava seu afastamento do Estado. De acordo com Magalhães, o Estado ficava sem recursos para intervir nos sindicatos e influenciar nas suas composições:

Sr. Presidente, o Estado jurídico estava desarmado: nenhuma lei permitia, em face da Constituição, intervir nos sindicatos. Qual seria a sua ação? A intervenção *manu militari* atentava contra as franquias do regime. Que fez o Ministro do Trabalho? Transformou sua ação num apostolado entrando em contato direto com todos os sindicatos, mostrando-lhes os benefícios da legislação brasileira e lhes dizendo que esses benefícios só subsistiriam se eles se disciplinassem dentro da ordem jurídica existente.<sup>24</sup>

O “apostolado” sugerido pelo ministro indicaria uma atuação branda com o objetivo de concretizar a aproximação entre sindicatos e Estado pela via do convencimento. A ação de “apóstolo” da legislação trabalhista não era nenhuma novidade criada pelo ministro Agamenon. Quando assumiu a pasta do Trabalho, em 1930, Lindolfo Collor<sup>25</sup> cruzou o país proferindo conferências e realizando encontros para divulgar o seu Ministério. Salgado Filho, da mesma maneira, participara de reuniões com representantes do Poder Público, patrões e trabalhadores em nome do apaziguamento dos conflitos no trabalho. Muitas

vezes essas aparições públicas dos ministros não estavam apenas relacionadas ao convencimento de trabalhadores e de patrões a respeito das “vantagens” da sindicalização e da legislação trabalhista. Eram realizadas com o sentido de intervir e buscar soluções para os conflitos no trabalho, especialmente no caso de greves. Esse foi o caso da longa greve dos padeiros em Porto Alegre no final de 1933 e início de 1934, que reivindicavam o cumprimento da legislação. Niemeyer foi ao Rio Grande do Sul para preparar a visita do ministro e tentar uma solução para a parede, mas não obteve sucesso<sup>26</sup>. O conflito foi encerrado no mês de fevereiro daquele ano com a presença do ministro Salgado Filho<sup>27</sup>.

Quando houve a eclosão dos protestos contra o não-cumprimento da legislação ao longo dos anos 1934, 1935 e 1936, o Ministério do Trabalho mobilizou a ação dos seus mediadores para ir ao encontro das associações sindicais, participar de assembléias e “negociar” o encerramento de conflitos. Agamenon Magalhães citou em seu discurso a ação efetiva de sua gestão para conter a disposição grevista no Congresso Ferroviário de Vitória e a greve dos metalúrgicos em Petrópolis<sup>28</sup>. O ministro afirmou que organizou sua intervenção a partir de discussões com a polícia. Assim, enviou deputados para discutir com as entidades dos trabalhadores, solicitou “que os estados do sul e do norte e o Distrito enviassem ali [ao congresso ferroviário] seus representantes”<sup>29</sup> (provavelmente trabalhadores alinhados à política ministerial) e, finalmente, garantiu que o seu “auxiliar de confiança”, Waldyr Niemeyer, presidiu o congresso. Para expressar seu êxito, o ministro concluiu: “O congresso de Vitória eu o dominei.”<sup>30</sup>.

A ênfase na ação policial não nos ajuda a pensar na ação efetiva do Ministério do Trabalho, conforme veremos adiante. Não resta nenhuma dúvida de que a gestão de Magalhães consolidou a política de colaboração efetiva entre aquele Ministério e os órgãos policiais. Quando informou que os comunistas estavam na clandestinidade e buscavam influenciar o Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro, o Ministério “articulou-se, então, com o da Justiça e com a Polícia”:

Procuramos – eu, pessoalmente, e nesse sentido vários entendimentos tive com o Chefe de Polícia – ver como podia a ação repressora se exercer. A polícia ficou, desde então, vigilante.<sup>31</sup>

Em relação à greve de Petrópolis e ao Congresso Ferroviário de Vitória, Magalhães informou:

Eu, que acompanhava, vigilante, com o Chefe de Polícia e com o Ministério da Justiça, toda a documentação, todos os rastros da investida comunista no

Brasil, compreendi que a greve de Petrópolis era uma greve política, insuflada, alimentada pela Aliança Nacional Libertadora.

Que fazer então? Chamei o Chefe de Polícia ao meu gabinete; conferenciei com S. Ex. e estudamos a maneira de dominar o Congresso, de resolver a greve dos metalúrgicos e restabelecer a ordem no meio operário, em Petrópolis. Ajudou-nos, nessa cidade, o atual Prefeito, engenheiro Yeddo Fiuza.<sup>32</sup>

A ação exclusivamente policial poderia ser contraproducente no estabelecimento da legitimidade do Ministério entre os trabalhadores. Se a estratégia do Ministério era submeter os sindicatos sob sua alçada administrativa, a iniciativa somente teria sucesso caso entidades de trabalhadores, relativamente *legítimas*, aceitassem a intervenção daquele órgão governamental em suas demandas. Apesar de ter reforçado a aproximação de sua gestão com os órgãos policiais, especialmente no Congresso de Vitória, Agamenon explicou por que não era possível a ação mais intensa da repressão diante da organização sindical:

Se o Ministério do Trabalho, ostensivamente, pela imprensa, ou por qualquer medida de coação, tivesse impedido o congresso, o seu esforço para orientação da massa ferroviária estaria frustrado. Teriam transferido o congresso, tornando insuficiente ou nula a ação do Ministério ou do Governo.<sup>33</sup>

## **A luta pela legitimidade**

Quando Agamenon Magalhães assumiu a pasta do Trabalho e tomou conhecimento dos “vários conflitos, vários dissídios que agitavam a grande capital do norte”, a cidade de Salvador, em 1934, determinou “que o senhor Túlio se transportasse imediatamente à Bahia, para verificar o que de verdade existia naquele clamor”<sup>34</sup>. Cláudio Túlio Lima nos informa que não estava apenas incumbido de verificar a “verdade” no “clamor” dos sindicatos contra o inspetor José Henriques da Silveira Lobo:

Designado por V. Ex., em 1o de agosto do corrente ano para *solucionar* os dissídios existentes na capital do Estado da Bahia e proceder ao inquérito determinado por despacho exarado no processo DNT n. 12.265/34, desembarquei na cidade do Salvador aos 6 dias do referido mês.<sup>35</sup>

O recurso ao envio de funcionários para intervenção em conflitos ocorria apenas em casos especiais. Com o estabelecimento das inspetorias regionais, criava-se a rede de ação do Ministério por meio do seu corpo de

funcionários, especialmente Inspetores e Fiscais do Trabalho<sup>36</sup>. Assim, o ministro teria investido na aproximação dos funcionários da estrutura de sua repartição com os sindicatos e representantes de patrões e trabalhadores onde quer que tal encontro fosse possível. As intervenções dos “enviados especiais” ocorreram principalmente no período de estabelecimento de inspetorias – ao longo do ano de 1933 – e durante as eleições para deputados classistas – em 1933 e 1934 – e passaram a ser utilizadas como um recurso para aqueles casos de maior urgência, por exemplo, greves e, principalmente, nos casos em que as instituições locais falhassem na manutenção do poder de “diálogo” do Ministério do Trabalho.

Na maior parte dos casos, o apaziguamento seria o objetivo da ação das inspetorias regionais, em que a intervenção ministerial se faria de maneira cotidiana. Essa atuação no dia-a-dia dentro das ramificações do Ministério, no âmbito das ações voltadas para a aplicação da legislação trabalhista, pode explicar muito da forma com que o Estado realizou sua intervenção nos conflitos de trabalho. Essas variáveis podem dizer mais das formas com que a política de apaziguamento do Ministério assumiu em redes de relações cotidianas que o binômio controle/repressão nos faria imaginar.

Em 1934, os conflitos entre a Federação Regional dos Trabalhadores Baianos (FRTB) e o Inspetor do 11<sup>o</sup> Distrito, sediado em Salvador-BA, levaram à demissão do fiscal da Inspetoria e ao afastamento e substituição do inspetor do Trabalho.

Durante o mês de maio daquele ano, depois de inúmeras denúncias nos jornais baianos contra o desempenho da Inspetoria, o inspetor José Henrique da Silveira Lobo solicitou ao ministro do Trabalho que instaurasse a abertura de um inquérito administrativo para averiguar tais acusações. Ao mesmo tempo, a Federação Regional dos Trabalhadores Baianos solicitava ao ministro que Silveira Lobo fosse afastado do cargo de inspetor<sup>37</sup>.

De acordo com o ofício da Federação, “tomando-se de ares ditatoriais, procurou intervir politicamente na vida dos Sindicatos e da Federação”, o inspetor buscava a partir de tal intervenção servir aos interesses “individuais seus em detrimento dos interesses coletivos”<sup>38</sup>. Além disso, os parques industriais de Valença e de Maragogipe (respectivamente o segundo e o terceiro maiores parques industriais do Estado da Bahia) estavam completamente abandonados pela Inspetoria, “sem as primordiais garantias já concedidas pelo governo da República ao trabalhador brasileiro”<sup>39</sup>. O ofício seguia com reclamações específicas de oito sindicatos.

Em uma matéria do jornal *A Bahia*, de 14 de maio de 1934, cobrava-se o pronunciamento do inspetor diante das reclamações de operários que não eram atendidas, que dormiam “na Inspetoria o sono eterno” do não cumpri-

mento da lei de 8 horas e da falta de punição aos patrões recalcitrantes. Além disso, a matéria ressaltava que não havia saído do papel a criação de uma Comissão Mista de Conciliação, solicitada pelos trabalhadores em 1933<sup>40</sup>.

Ao longo do ano de 1933, alguns sindicatos empenharam uma longa batalha para conseguir o cumprimento da lei ao lado da Inspetoria regional. O Sindicato Profissional em Tramway reclamava ao inspetor o não cumprimento da lei de férias pela Companhia Linha Circular. A companhia havia divulgado no interior de suas repartições que os empregados sindicalizados teriam direito ao gozo das férias apenas se estivessem de posse de sua carteira profissional. A Inspetoria, por outro lado, retardava a entrega das carteiras e ignorava os pedidos feitos pelo Sindicato de realizar as tarefas de distribuição do documento. Posteriormente, a companhia teria começado a demitir os trabalhadores sindicalizados sem que houvesse qualquer manifestação do inspetor Silveira Lobo<sup>41</sup>.

O Sindicato dos Operários em Panificação fez um histórico de suas reivindicações encaminhadas à Inspetoria Regional ao longo de 1933. Em ofício ao ministro, de abril de 1934, o Sindicato relatava que o trabalho naquele ramo de atividade conciliava os baixos salários às extenuantes jornadas. Para o sindicalista, o trabalho era semelhante ao regime de escravidão:

Depois de uma noite inteira de atividade, ao amanhecer do dia, chova ou não, estes infelizes trabalhadores são obrigados a sair à rua, carregando sobre a cabeça pesados cestos com pães para distribuí-los à freguesia. Infeliz do operário que protestar. O patrão o condena e o inscreve na “lista negra”, sistema penal dos patrões, e o mísero operário somente encontrará trabalho findo o prazo da sua condenação. Os operários padeiros são escravos. Sim! Escravos!<sup>42</sup>

O representante do Sindicato afirmava que havia procurado a Inspetoria desde a criação daquele órgão. Ao longo dos meses de fevereiro a maio de 1933 solicitou o cumprimento da lei de 8 horas e do descanso dominical. Como não houve execução das disposições nem providências por parte da Inspetoria, o Sindicato solicitou a criação da Comissão Mista de Conciliação e da Junta de Conciliação e Julgamento em julho daquele ano. Em resposta, o inspetor lançou edital informando que os órgãos seriam criados, mas sem especificar data para colocar as disposições em prática.

Ainda durante o mês de julho os trabalhadores em panificação paralisaram os trabalhos contra as jornadas de 16 horas consecutivas e a obrigatoriedade de distribuírem os pães depois de terminada a manipulação. O inspetor regional “pediu providências à polícia, mandou prender operários e, como de costume, prometeu regularizar a situação”. De acordo com o ofício,

os trabalhadores foram soltos após o Sindicato explicar a situação de penúria ao delegado de polícia. A soltura dos trabalhadores envolvidos na paralisação não impediu que todos fossem demitidos. No final daquele ano, as padarias começaram a demitir os trabalhadores sindicalizados. A situação continuou sem a manifestação do inspetor regional<sup>43</sup>.

A resposta dada pela Inspetoria quanto ao cumprimento do horário de trabalho não surtiu o efeito desejado pelos trabalhadores. A lei exigia o registro das atividades dos trabalhadores em livros e a afixação de quadros informando o horário de trabalho. De acordo com o Sindicato, era apenas o que interessava à Inspetoria no trabalho de fiscalização: “Infelizmente, esta é a amarga verdade. Os proprietários das panificações têm apenas os livros e quadros exigidos pelo decreto e visados pela Inspetoria. E é tudo.”<sup>44</sup>.

Diante da falta de fiscalização, o Sindicato iniciou o trabalho de lavrar os termos de verificação, conforme estipulava o decreto, para que a Inspetoria exigisse o cumprimento da lei nos estabelecimentos autuados. Ao todo foram lavrados, durante o mês de dezembro de 1933, 33 termos de verificação. Os referidos termos de verificação foram recebidos pela Inspetoria; porém, não foram levados em consideração “porque não estavam de acordo com a lei”. O não cumprimento daquela formalidade significaria mais uma derrota dos trabalhadores em panificação para que a lei fosse cumprida. “Exige a Inspetoria que o pobre operário padeiro leve papel e tinta para o balcão da padaria, e lá, calmamente, escreva de alto a baixo todo o termo pelo menos em duas vias. Mais uma vez os operários padeiros são vencidos.”<sup>45</sup>

Da mesma maneira que os trabalhadores em padarias, outros sindicalizados procuraram exigir o cumprimento da lei pela “autoridade” que o Ministério do Trabalho supostamente lhes outorgava. O fiscal de obras João Borges Falcão teria lavrado um termo de verificação contra o proprietário da obra em que trabalhava em Salvador. Ao receber o documento que informava a infração da lei de 8 horas, o proprietário “não só o reduziu em pequeníssimos retalhos como também os atirara sobre o companheiro Florêncio Salles dos Santos”, pedreiro que trabalhava na construção e que foi demitido por exigir o cumprimento da lei<sup>46</sup>.

A insuficiência das ações do inspetor e do fiscal poderia estar calcada em uma baixa disposição para enfrentar os patrões. Nas palavras do representante do Sindicato dos Operários em Padarias, investia-se no prestígio pessoal para resolver querelas amigavelmente sem recorrer ao instrumento de autoridade da Inspetoria. Informou que, quando solicitou ao fiscal do trabalho a readmissão dos despedidos, a atitude do funcionário do Ministério causou surpresa. O fiscal teria distribuído alguns cartões de visita aos trabalhadores e no verso de cada cartão constava um bilhete que solicitava aos

patrões “a fineza de reempregá-los”. Diante do fato, o sindicalista ironizou o receio do representante do Ministério do Trabalho em usar a autoridade que representava:

Como se os patrões espanhóis estivessem fazendo a “fineza” de cumprir leis brasileiras, ou o “prestígio” da pessoa do Sr. Chefe da Fiscalização do Trabalho fosse superior a seu cargo ou a autoridade da Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho.<sup>47</sup>

A ausência de ação por parte da Inspetoria e seu distanciamento dos sindicatos fez que a situação se agravasse ao ponto de, durante o segundo semestre de 1934, a instituição perder o respaldo diante da pressão da Federação Regional dos Trabalhadores Baianos. Os conflitos contra os patrões, encabeçados pelo Sindicato Profissional em Tramway, Telefone, Força e Luz e pelo dos trabalhadores em padarias, ameaçavam irromper uma onda de greves na cidade.

Em 6 de agosto de 1934, o funcionário Francisco Cláudio Túlio Lima, enviado do Rio de Janeiro pelo ministro Agamenon Magalhães, desembarcou em Salvador para “solucionar os dissídios existentes” naquela capital e realizar um inquérito na Inspetoria<sup>48</sup>. Depois de constatar inúmeras irregularidades administrativas na inspetoria, Lima informou que recebia centenas de reclamações no hotel em que estava hospedado. Essas reclamações eram feitas “pessoalmente pelos interessados, desde as 8 horas da manhã. Muitas vezes, não tinha ainda tomado café e já estava recebendo pessoas e comissões. Se fosse registrar todos esses casos necessitaria de um mês para escrever este relatório”<sup>49</sup>.

Em virtude da ameaça de greve pelos trabalhadores da Companhia Circular, Lima reuniu-se com os representantes do Sindicato e da empresa e montou uma comissão com representantes de cada parte para que se estabelecessem os princípios da negociação. Túlio Lima iniciou as reuniões com os diretores da Linha Circular e o Sindicato da Tramway no dia seguinte à sua chegada. Depois várias reuniões, soube que os trabalhadores entrariam em greve. Correu ao Sindicato e foi informado pelos diretores que “a greve se ia fazer contra a vontade deles, pois os homens estavam desesperados e não mais os atendiam”. Túlio Lima foi convidado a participar da assembléia no dia seguinte para tentar demover os trabalhadores de aprovarem a greve. Na assembléia teria discursado por três vezes e, em um desses discursos, ele quebrou o “quinto metacarpiano da mão direita, ao dar um soco na mesa” enquanto discursava<sup>50</sup>. A atuação não impediu que a greve fosse iniciada no dia seguinte, quando o funcionário do Ministério telegrafou ao titular da pas-

ta “comunicando o ocorrido e pedindo ordens”<sup>51</sup>. Assumiu a Inspetoria no mesmo dia e, depois de reunir as partes em litígio, conseguiu um acordo que encerrava o conflito e isentava os grevistas de punição<sup>52</sup>.

Quando avaliou o conflito entre o sindicato dos padeiros e os proprietários de padarias, Túlio Lima concluiu “que não havia ‘caso dos padeiros’”. A explicação era muito mais simples: “Havia pura e simplesmente uma lei em vigor, que não era cumprida porque os proprietários de padarias não queriam cumpri-la e porque a inspetoria não tinha sabido agir.”<sup>53</sup>.

Depois de conseguir o arquivamento de um mandato de segurança feito pelos proprietários para manter os trabalhadores na manipulação e entrega dos pães, os proprietários convenceram-se de “que a lei terá de ser cumprida”. De posse de inúmeros “termos de verificação” que apontavam a infração das leis naqueles estabelecimentos, buscou resolver o caso dos trabalhadores demitidos durante a paralisação, e que ficara pendente na Inspetoria. Túlio Lima barganhou com os proprietários em padarias e propôs que, em troca do perdão das multas decorrentes dos termos de verificação, os trabalhadores seriam readmitidos<sup>54</sup>.

De acordo com Túlio Lima, em 1934, apenas as diretorias dos sindicatos dos Estivadores, Carregadores dos Cais e dos Portuários se entendiam com o inspetor; “todos os demais estavam indispostos com ele”. A Federação Regional dos Trabalhadores Baianos agregava 47 sindicatos e foi considerada um “agrupamento ilegal” quando a entidade recusou submissão à “política do inspetor”<sup>55</sup>. Essa indisposição teria gerado a série de desinteligências que culminaram no afastamento de Silveira Lobo.

Quando se instalou a comissão de inquérito para avaliar a responsabilidade de Silveira Lobo na desorganização da Inspetoria em outubro de 1934, os membros daquela comissão convocaram uma enorme lista de funcionários para apresentar suas explicações e documentos para comprovar a culpa ou a inocência do inspetor diante das acusações de improbidade<sup>56</sup>.

Convocado para explicar o seu desempenho ao longo de quase dois anos à frente daquele departamento, Silveira Lobo começou o seu depoimento falando das suas atribuições como Inspetor Regional do Trabalho. Salientou que:

Achava-se com o dever de completar o programa de sindicalização de classes, organizando as bases para estabelecer a Federação Regional dos Trabalhadores Baianos, mesmo porque já existiam reconhecidos no estado mais de três sindicatos, e em reunião de diretores de diversos sindicatos propôs a fundação da referida Federação, ficou constituída e na mesma ocasião aclamada a sua comissão de organização.<sup>57</sup>

Após a aprovação da montagem do órgão representativo que agregaria os sindicatos, Lobo informou que esperava o devido pedido de reconhecimento daquela Federação, que não teria ocorrido. Como a Federação não estava reconhecida, foi obrigado a “retirar o seu apoio como Inspetor Regional”, lançando aquela organização na ilegalidade. Ao tomar tal atitude, acreditava o inspetor, “descontentou os organizadores da Federação que desejavam se impor à classe trabalhista como únicos organizadores e guias dos direitos dos trabalhadores”<sup>58</sup>. Na verdade, o próprio inspetor ficou insatisfeito diante da voracidade da Federação em assumir a responsabilidade por pleitear os direitos dos trabalhadores. A Federação passou a agir como órgão em defesa dos interesses dos trabalhadores:

Endereçando à (...) Inspetoria um pedido de informações (...) relativamente às classes trabalhistas, determinou o depoente o arquivamento do mesmo pedido por não ser proveniente de uma entidade legalmente reconhecida e, portanto, com o único direito de se entender com a Inspetoria relativamente à sua organização e não como desejava interferir nos negócios da Inspetoria e na vida social das demais classes trabalhistas.<sup>59</sup>

Silveira Lobo informou que recebera diversas vezes membros da Federação para discutir o “caso dos padeiros” e sempre salientava não ser possível aceitar tal intervenção no caso por falta de regularização daquele órgão. A recusa da Inspetoria em considerar os pedidos da Federação teria “frustrado assim o seu intuito, que era de substituir-se à Inspetoria com referência a todos os interesses das classes trabalhistas”. A Federação teria iniciado “uma campanha de desmoralização e descrédito” daquela Inspetoria e buscou evitar o contato direto entre os sindicatos e aquele órgão do Ministério do Trabalho. Além da campanha na imprensa de Salvador, a Federação passou a aconselhar aos sindicatos que não procurassem a Inspetoria Regional e enviassem suas reclamações diretamente ao Ministério do Trabalho<sup>60</sup>. Juntamente ao ofício da Federação que solicitou a substituição do inspetor regional em 1934, foram enviados “dossiês” de oito sindicatos ao ministro do Trabalho expondo suas respectivas reclamações<sup>61</sup>.

Quando o fiscal do Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos, João Borges Falcão, prestou seu depoimento à comissão, falou dos conflitos da Federação com o inspetor regional. Falcão era uma testemunha importante no processo, já que mantinha cargos junto às duas instituições em conflito: era fiscal do Sindicato na Inspetoria e delegado na Federação Regional dos Trabalhadores Baianos<sup>62</sup>. De acordo com Falcão, um dos principais problemas era a ineficiência da Inspetoria em atender às demandas dos trabalhadores. Quando perguntado sobre as relações entre a Federação e a Inspetoria, respondeu:

Eram as piores possíveis as relações existentes entre a Federação e a Inspeção, por esta não tomar em consideração as queixas dos sindicatos. (...) [A Inspeção] recebia as reclamações dos sindicatos e na maioria das vezes não tomava nenhuma providência a respeito.<sup>63</sup>

De fato, a Inspeção procedia nos seus trabalhos com grande morosidade e deixava acumular grande quantidade de processos. Quando Francisco Cláudio Túlio Lima assumiu o órgão “os processos jaziam no chão empoeirados, a um canto da sala, dando uma impressão horrível de desleixo”. Ao todo, o inspetor interino encontrou 843 processos atrasados empilhados naquele local<sup>64</sup>.

O sindicalista Cecílio Vieira, auxiliar-fiscal na Inspeção, disse em depoimento que recebia cinquenta processos de fiscalização por dia. Diante da quantidade, apesar de trabalhar além do horário e à noite, não era possível evitar que se avolumassem na sua repartição. Havia cerca de seiscentos processos em seu poder e cerca de duzentos nas mãos de Pinto Aguiar, o chefe da fiscalização. Quando perguntado se a quantidade de pessoal na Inspeção (que contava com três funcionários “avulsos”, em situação irregular, nomeados por Silveira Lobo) era resultado do “volume do expediente a cargo da mesma”, o auxiliar-fiscal respondeu “que não havia necessidade” do aumento de funcionários<sup>65</sup>. Ficava nas entrelinhas do depoimento a constatação de que os funcionários efetivos da repartição não cumpriam devidamente o seu trabalho. Túlio Lima teria dito ao fiscal Pinto Aguiar que o cargo era “uma função aquém do seu merecimento”, e concluiu: “Talvez por isso só aparecia (é o que me disseram, depois que o inspetor me passou a Inspeção, todos os funcionários) na repartição entre 4:30 e 5 horas da tarde. Só nas gavetas de sua mesa de trabalho, existiam atrasados 220 processos...”<sup>66</sup>

Em conseqüência da ausência do fiscal nas atividades da Inspeção, o sindicalista nomeado ficara responsável por organizar o trabalho de fiscalização. Conforme destacou Túlio Lima: “O Sr. Cecílio Vieira, auxiliar-fiscal, homem cujo ombro pesava todo o serviço de fiscalização. Trabalhava e trabalha como um mouro.”<sup>67</sup>

O segundo problema apontado por João Borges Falcão que teria motivado as desinteligências entre a Inspeção e a Federação sindical dizia respeito a um problema de outra amplitude: a interferência propriamente dita nos sindicatos por parte do governo. O afastamento entre os dois órgãos foi resultado das tentativas do inspetor de “intervir diretamente na confecção dos Estatutos da Federação”. Os membros da associação teriam reagido diante das investidas de Silveira Lobo porque “achavam que não deviam permitir a intervenção de terceiros”. Em conseqüência o inspetor começou a “repudiá-la”<sup>68</sup>. Ato contínuo, conforme ocorreu por parte da Federação com relação à Inspeção, o

contrário era abertamente aceito pelo sindicalista. Antes de entrar na sala de audiências para prestar seu depoimento à comissão, disse a um dos funcionários da inspetoria que:

(...) os trabalhadores baianos hostilizariam o inspetor Silveira Lobo ou a amigos dele que assim procedessem (...). (...) dissera assim porque tinha conhecimento da maneira pela qual o senhor Inspetor Silveira Lobo vinha prejudicando os interesses dos trabalhadores.<sup>69</sup>

Em vista das irregularidades apuradas pela comissão, o ministro do Trabalho determinou que Silveira Lobo deveria recolher aos cofres públicos a quantia de 2:460\$000 que fora recebida sobre o registro de livros na Inspetoria e permaneciam em seu poder. Além disso, foi suspenso do serviço público por três meses<sup>70</sup>. Em agosto daquele ano, Silveira Lobo foi transferido para o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, onde retomaria suas atividades<sup>71</sup>.

## **Considerações finais**

Essa discussão sobre os meios de funcionamento da aplicação das leis ainda está restrita ao aparato institucional, e este não pode ser tomado como uma unidade isolada na sociedade. As repartições estavam inscritas em contextos políticos e sociais específicos e isso, certamente, influenciava suas atuações. Logo, toma força a idéia de que a disposição e, conseqüentemente, a articulação dos sindicatos de trabalhadores, no interesse de ver aplicadas as leis, pode ter funcionado como um mecanismo de contrabalançar a indisposição dos patrões em executar os preceitos legais. Ademais, a ação de entidades sindicais articuladas dentro das condições específicas de cada localidade, nas arenas proporcionadas pela regulamentação do Estado, poderia decidir uma maior ou menor eficácia no cumprimento das leis. De acordo com Alexandre Fortes:

O papel institucional do sindicato implicava seu fortalecimento como interlocutor frente ao Estado e aos patrões na negociação das condições em que se dava a relação capital/trabalho. Diante da ofensiva legislativa governamental e da resistência patronal em cumprir os direitos trabalhistas, a solidez organizativa era condição necessária para habilitar o sindicato como instrumento de defesa dos interesses dos trabalhadores. Era fundamental manter a regularidade de funcionamento contra diferentes ameaças de desorganização.<sup>72</sup>

A ação dos sindicatos pode ter servido para aumentar seu peso na balança quando estava em jogo o cumprimento das leis e o funcionamento das

instituições responsáveis por sua aplicação. No interior das disputas legais para a efetivação da lei, a legitimidade e o prestígio do Ministério do Trabalho seriam argumentos para que fosse apreciado um funcionamento mínimo das instituições. O fiscal Israel Rangel, da Inspeção Regional do Rio Grande do Sul, diante dos ataques à sua repartição feitos por patrões na imprensa, cobrava uma resposta imediata do inspetor Ernani de Oliveira porque derrubariam a credibilidade que a Inspeção mantinha perante o público:

O público, porém, precisa saber quem está com a razão, se os senhores barbeiros amparados na sua insensata ignorância ou as autoridades do Ministério do Trabalho, que paciente e abnegadamente se empenham para que a lei seja cumprida e, especialmente, esta Inspeção, que ordena um inquérito para apurar acusações existentes no papel, mas que não positivam por mendazes e caluniosas.<sup>73</sup>

O sucesso da intervenção de Túlio Lima fora resultado de uma tentativa de aproximação com os sindicatos de maneira mais eficaz. A gestão do inspetor Silveira Lobo chegara ao limite quando ele perdeu o poder de mobilizar os sindicatos para a realização de acordos com os patrões. As principais reclamações contra Silveira Lobo decorriam da suposta incapacidade daquele funcionário em fazer valer as leis do trabalho<sup>74</sup>. De acordo com Túlio Lima: “O Ministério do Trabalho, pela ação do seu inspetor na Bahia, estava integralmente desmoralizado.”<sup>75</sup> A desmoralização daquela inspeção era resultado da ação do próprio inspetor e a razão do conflito estava com os sindicatos:

Manda, porém, a lealdade com que devo corresponder à honra que V. Ex. me concedeu – dizer que, desgraçadamente, era procedente a grita contra o Inspetor Regional da Bahia. Eu reconheço que os Sindicatos estavam na sua quase totalidade errados [sem o registro no Ministério do Trabalho]. Mas por que não os organizou como devia o Inspetor?<sup>76</sup>

A chegada do “enviado especial” modificava as disposições dos sindicatos baianos nas conversações com o órgão governamental. O envio de Túlio Lima à Bahia tinha como objetivo restituir o prestígio perdido pela Inspeção. Quando o “enviado especial” chegou à cidade de Salvador procurou divulgar amplamente pela imprensa os seus propósitos:

Venho à Bahia garantir direitos e espero continuar a receber da imprensa baiana, cujos jornais leio constantemente, o mesmo auxílio que tem dispensado para o esclarecimento da questão.

Não farei favores porque ninguém quer nem precisa de favores; farei sim com que se cumpra a lei. A legislação do trabalho não favorece, como dizem, somente aos trabalhadores, ela garante os direitos de ambos os lados. Se ao operário assiste razões, ela os garantirá; se, porém, o contrário se dá, também ela porá a salvo os direitos contrários. Nada de proteções nem favores, tudo pela lei, e dentro da lei.<sup>77</sup>

Eu não vim à Bahia em viagem de recreio, vim precisamente, para resolver este e outros casos, portanto a minha palavra é a do próprio ministro.<sup>78</sup>

O prestígio das instituições poderia funcionar como alternativa diante dos recursos mais violentos de repressão aos conflitos de classe. Agamenon Magalhães citou perante a Câmara dos Deputados que o recurso à força policial prejudicaria a “orientação da massa”<sup>79</sup>. Pode-se pensar, portanto, que o cumprimento relativo da legislação poderia funcionar para a ocorrência de um também relativo apaziguamento nos conflitos de classe. Esse tipo de iniciativa não reduziria a utilização freqüente dos meios de coerção para coibir as investidas dos trabalhadores na “busca pelos seus direitos”. Todavia, justificaria a utilização de uma repressão mais incisiva contra os trabalhadores que não “obedecessem” às leis, ou seja, que pleiteassem por meio de mobilizações o cumprimento dos dispositivos legais.

Portanto, se a regulamentação favoreceu a conformação de alguns direitos aos trabalhadores, ao efetuar certa pressão sobre os patrões para que respeitassem a legislação, também funcionou fortemente para desencadear medidas repressivas ao movimento operário organizado e mais atuante. Na medida em que o Ministério do Trabalho levou as entidades sindicais a adotar uma postura de “alinhamento” com a política ministerial, garantiu espaço para efetivar o estrangulamento das lideranças de sindicatos mais radicais<sup>80</sup>.

Aparentemente, a conseqüência dessa aproximação dos sindicatos à estrutura oficial aprisionou-os ao molde corporativista. Ao abrirem canais de diálogo com o Ministério do Trabalho tornou-se inevitável uma ação mais eficaz daquele órgão nas investidas de apaziguamento das ações dos sindicatos. Se a adesão sindical foi uma tática para efetivar a pressão pelo cumprimento da legislação trabalhista, ela implicava, em contrapartida, garantia de manifestação daquele Ministério diante das ações *públicas* dos sindicatos. Era a armadilha da legitimidade.

É possível que os sindicatos estivessem mais à mercê da legislação social que do aparelho repressivo, que acabou violentamente com os opositores mais mobilizados após 1935. Agamenon Magalhães rejubilou-se diante da Câmara dos Deputados ao comentar uma carta de Barreto Leite Filho a Luis

Carlos Prestes. O dirigente sindical comunista reclamava ao seu superior que greves começavam políticas, tornavam-se econômicas e acabavam “miseravelmente nas mãos do Ministério do Trabalho”. Os operários, para humilhação dos organizadores das greves, tinham de frigir os seus ovos “na frigideira do Agamenon”<sup>81</sup>.

De qualquer maneira, as entidades sindicais que adotaram a estratégia de aproximação com a política oficial garantiram a manutenção de um espaço de luta que, embora limitado, possibilitava um estreito caminho para ver contempladas algumas medidas favoráveis aos trabalhadores. A articulação em torno da *judicialização* das relações de trabalho instaurava-se como arena imprescindível, tanto para as organizações sindicais como para os trabalhadores, que “individualmente” organizavam-se por melhores condições de trabalho.

## **RESUMO**

---

A criação do aparato institucional do Ministério do Trabalho nos anos 1930 colocou o Estado diante dos conflitos entre empregados, patrões e sindicatos. Embora a legislação dos anos 1930 tenha sido muitas vezes observada apenas pelo seu aspecto de controle dos sindicatos, é minha intenção observar as maneiras com que o Ministério do Trabalho buscou aproximar-se dos trabalhadores pelo viés da barganha, a partir da validação de determinadas demandas em troca do respeito às instituições recém-criadas para intermediação dos conflitos. Examinarei especialmente a gestão do ministro Agamenon Magalhães e os conflitos entre a Federação Regional dos Trabalhadores Baianos contra o Inspetor do Trabalho naquele estado.

## **PALAVRAS-CHAVE**

---

Legislação trabalhista; Ministério do Trabalho; sindicatos.

## **ABSTRACT**

---

The creation of Labour Ministry on 1930's put the State among the labour disputes involving employee, employers and Labour Unions. The Brazilian labour legislation has been focused by its power to control Labour Unions, otherwise my aim is to understand the ways used by Labour Ministry to conquest respect to the State Institutions by giving some rights. I will discuss the leading of the labour minister Agamenon Magalhães and the conflicts between Labour Unions of Bahia State against Labour Ministry's man on that State.

## **KEYWORDS**

---

Labour legislation; Labour Ministry; labour unions.

## NOTAS

---

<sup>1</sup> Este artigo é uma versão modificada do segundo capítulo de minha tese intitulada: “*Coagidos ou subornados*”: trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930, defendida no IFCH-Unicamp em 2007. Agradeço a Dainis Karepovs pelas preciosas sugestões.

<sup>2</sup> Doutor em História Social do Trabalho pela Unicamp. Contato do autor: samusouza@gmail.com.

<sup>3</sup> SILVA, Zélia Lopes da. *A domesticação dos trabalhadores nos anos 30*. São Paulo: Marco Zero/CNPq, 1990.

<sup>4</sup> RODRIGUES, José Albertino. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: Difel, 1966.

<sup>5</sup> RODRIGUES, José Albertino, *op. cit.*; RODRIGUES, Leôncio Martins. *Industrialização e atitudes operárias*. São Paulo: Brasiliense, 1970; SIMÃO, Aziz. *Sindicato e Estado*. São Paulo: Dominus, 1966.

<sup>6</sup> PAOLI, Maria Célia. “Trabalhadores urbanos na fala dos outros. Tempo, espaço e classe na história do trabalho brasileira”. In LOPES, José Sérgio Leite. *Cultura & identidade operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora*. Rio de Janeiro: Marco Zero/UFRJ, 1987, p. 53.

<sup>7</sup> *Ibidem*, p. 54.

<sup>8</sup> Conforme Maria Célia Paoli salientou, “nem sempre o sindicato representa a classe e, quando a representa, nem sempre isso se mede pela eficácia de sua barganha; essa eficácia, quando acontece, nem sempre significa uma tradução política dos interesses de sua base; essa tradução política pode não caber em tipos de ação pré-conhecidos que espelhariam o grau de sucesso ou insucesso perante seus representados e mesmo perante o Estado” (*ibidem*, p. 95).

<sup>9</sup> ARAÚJO, Ângela. *A construção do consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30*. São Paulo: Edições Sociais, 1998.

<sup>10</sup> FORTES, Alexandre. “Reverendo a legalização dos sindicatos: metalúrgicos de Porto Alegre (1931-1945)”. In FORTES, Alexandre *et alii*. *Na luta por direitos: estudos recentes em história social do trabalho*. Campinas: Unicamp, 1999, p. 19-49.

<sup>11</sup> Agamenon Sérgio de Godói Magalhães (Pernambuco, 1893-Pernambuco, 1952). Advogado, promotor público, deputado federal por Pernambuco (1924-1929, 1934, 1946-1951), ministro do Trabalho (1934-1937), interventor em Pernambuco (1937-1945), ministro da Justiça (1945) e governador de Pernambuco (1951-1952).

<sup>12</sup> ARAÚJO, *op. cit.*, p. 297.

<sup>13</sup> Entre outras medidas o decreto estabelecia a unicidade sindical. Decretos posteriores condicionaram o acesso aos direitos estabelecidos em lei à condição da sindicalização oficial.

<sup>14</sup> ARAÚJO, Ângela. “Estado e trabalhadores: a montagem da estrutura sindical corporativista no Brasil”. In ARAÚJO, Â. (org.). *Do corporativismo ao neoliberalismo: Estado e trabalhadores no Brasil e na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 50-51.

<sup>15</sup> GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. São Paulo/Rio de Janeiro: Vértice/RT/Iuperj, 1988, p. 190.

<sup>16</sup> Arquivo Nacional – Brasília-DF (doravante, AN – Brasília-DF). Processo n. 4939/1936. “Depoimento prestado pelo sr. dr. Clovis Martins de Carvalho, sub-diretor de assistência social do Departamento Estadual do Trabalho”. Data: 5 mar. 1936.

<sup>17</sup> Joaquim Pedro Salgado Filho (Rio Grande do Sul, 1888-Rio Grande do Sul, 1950). Advogado, juiz, chefe de polícia do Distrito Federal (1932), ministro do Trabalho (1932-1934), deputado federal classista pelos profissionais liberais (1934-1937), ministro do Superior Tribunal Militar (1938-1941), ministro da Aeronáutica (1941-1945) e senador pelo Rio Grande do Sul (1947-1950).

<sup>18</sup> AN – Brasília-DF. Processo n. 3000/33. Esse documento, intitulado “Instruções para o serviço de fiscalização”, é um projeto de criação do serviço de fiscalização do Ministério do Trabalho, vinculado às reformas no Departamento Nacional do Trabalho. A citação foi retirada de um processo anexo ao documento, de autoria do diretor do DNT, Bandeira de Mello, e deu entrada no protocolo do Ministério com o n. 7362/32.

<sup>19</sup> AN – Brasília-DF. Processo n. 3000/33, fls. 5.

<sup>20</sup> *Ibidem*, fls. 16.

<sup>21</sup> MAGALHÃES, Agamenon. *O ministro do Trabalho dirige-se à nação: O Ministério do Trabalho e a sua atuação na defesa da Ordem Social*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937, p. 13. A fala do deputado Adalberto Correa durante a sessão está aqui reproduzida.

<sup>22</sup> MAGALHÃES, *op. cit.*, p. 13 (fala do ministro do Trabalho).

<sup>23</sup> A unidade sindical foi estabelecida pelo Decreto n. 19.770, de 1931. O decreto autorizava a existência de apenas um sindicato por categoria em cada região. A Constituição de 1934 restabeleceu a pluralidade sindical.

<sup>24</sup> MAGALHÃES, *op. cit.*, p. 4 (fala do ministro do Trabalho).

<sup>25</sup> Lindolfo Leopoldo Beckel Collor (Rio Grande do Sul, 1890-Rio de Janeiro, 1942). Jornalista, deputado federal pelo Rio Grande do Sul (1923-1930) e ministro do Trabalho (1930-1932).

<sup>26</sup> “Como resultado da viagem de Policarpo Machado, o Ministério do Trabalho enviou novamente a Porto Alegre o secretário do DNT, Waldyr Niemeyer, outorgado com poder para fazer valer as leis no Rio Grande do Sul”. KONRAD, Diorge Alceno. *O Rio Grande do Sul, a repressão policial e os movimentos sócio-políticos (1930-1937)* Tese de Doutorado em História. Campinas: Unicamp, 2004, p. 80.

<sup>27</sup> FORTES, A. “*Nós do quarto distrito...*”: a classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas. Tese de Doutorado em História. Campinas: Unicamp, 2001; KONRAD, *op. cit.*

<sup>28</sup> Os episódios mencionados ocorreram em 1935. O III Congresso Ferroviário aconteceu em Vitória (ES), no mês de novembro de 1935. Já a mencionada greve se desenrolou em meados de 1935, por ocasião de uma série de eventos ocorridos na cidade de Petrópolis (cf. KOVAL, Boris. *História do proletariado brasileiro, 1957 a 1967*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1982, p. 296; ver também *Jornal da UFRJ*. Disponível em <<http://www.jornal.ufrj.br/jornais/jornal9/jornalUFRJ904.pdf>>. Acesso em 17 jun. 2008).

<sup>29</sup> MAGALHÃES, *op. cit.*, p. 10.

<sup>30</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>31</sup> *Ibidem*, p. 5.

<sup>32</sup> *Ibidem*, p. 9.

<sup>33</sup> *Ibidem*, p. 10.

<sup>34</sup> *Ibidem*, p. 21.

<sup>35</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Relatório sobre a atuação do engenheiro agrônomo Samuel Henriques da Silveira Lobo no exercício do cargo de inspetor da 18ª Inspeção Regional. Autor: Francisco Cláudio Túlio Lima, 3º Oficial do Departamento Nacional do Trabalho”. Data: 1º out. 1934, fls. 1. Grifo meu.

<sup>36</sup> GOMES, *op. cit.*

<sup>37</sup> Arquivo Nacional – Brasília-DF. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Relatório sobre a atuação do engenheiro agrônomo Samuel Henriques da Silveira Lobo no exercício do cargo de inspetor da 18ª Inspeção Regional”. A Federação Regional dos Trabalhadores Baianos foi fundada em 24 de agosto de 1933 com a presença do inspetor Silveira Lobo.

<sup>38</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Ofício da Federação Regional dos Trabalhadores Baianos ao ministro do Trabalho”. Data: 24 abr. 1934.

<sup>39</sup> *Ibidem.*

<sup>40</sup> *A Bahia*, 14 maio 1934.

<sup>41</sup> AN – Brasília. Processo nº 13.329/1934 (1ª v.). “Ofício do Sindicato Profissional em Tramway, Telefone, Força e Luz ao ministro do Trabalho Indústria e Comércio”. Data: 10 maio 1934.

<sup>42</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Ofício do Sindicato dos Operários em Panificação ao ministro do Trabalho”. Data: 3 abr. 1934.

<sup>43</sup> *Ibidem.*

<sup>44</sup> *Ibidem.*

<sup>45</sup> *Ibidem.*

<sup>46</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Ofício do Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos ao inspetor Samuel Henriques da Silveira Lobo”. Sem data.

<sup>47</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Ofício do Sindicato dos Operários em Panificação ao ministro do Trabalho”. Data: 3 abr. 1934.

<sup>48</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Relatório sobre a atuação do engenheiro agrônomo Samuel Henriques da Silveira Lobo no exercício do cargo de inspetor da 18ª Inspeção Regional. Autor: Francisco Cláudio Túlio Lima, 3º Oficial do Departamento Nacional do Trabalho”. Data: 1ª out. 1934.

<sup>49</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.), fls. 4.

<sup>50</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Relatório sobre a atuação do engenheiro agrônomo Samuel Henriques da Silveira Lobo no exercício do cargo de inspetor da 18ª Inspeção Regional. Autor: Francisco Cláudio Túlio Lima, 3º Oficial do Departamento Nacional do Trabalho”. Data: 1ª out. 1934, fls. 5.

<sup>51</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Relatório sobre a atuação do engenheiro agrônomo Samuel Henriques da Silveira Lobo no exercício do cargo de inspetor da 18ª Inspeção Regional”, fls. 5.

<sup>52</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Ata do acordo entre os empregados membros do Sindicato Profissional em Tramways, Telefone, Força e Luz da Cidade do Salvador e as Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Bahia”. Data: 28 ago. 1934.

<sup>53</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.), fls. 6.

<sup>54</sup> *Ibidem*, fls. 7.

<sup>55</sup> *Ibidem*, fls. 10.

<sup>56</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (2ª v.). “Inquérito sobre a atuação do inspetor regional Samuel Henriques da Silveira Lobo na 11ª IRT”. A comissão foi criada por Agamenon Magalhães através de uma portaria ministerial em 11 out. 1934. Os componentes foram os segundos oficiais: Abrahão Antonio Rodrigues, Hugo Manoel de Abreu Leão e Luiz Valandro Sobrinho.

<sup>57</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (2ª v.). “Depoimento de Samuel Henriques da Silveira Lobo à Comissão de Inquérito”, fls. 46.

<sup>58</sup> *Ibidem*, fls. 47.

<sup>59</sup> *Ibidem*.

<sup>60</sup> *Ibidem*, fls. 47 e 48.

<sup>61</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Ofício da Federação Regional dos Trabalhadores Baianos ao ministro do Trabalho”. Data: 24 abr. 1934.

<sup>62</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (2ª v.). “Depoimento de João Borges Falcão à Comissão de Inquérito”, fls. 62.

<sup>63</sup> *Ibidem*.

<sup>64</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Relatório sobre a atuação do engenheiro agrônomo Samuel Henriques da Silveira Lobo no exercício do cargo de inspetor da 18ª Inspetoria Regional. Autor: Francisco Cláudio Túlio Lima, 3º Oficial do Departamento Nacional do Trabalho”. Data: 1ª out. 1934, fls. 9 e 17.

<sup>65</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (2ª v.). “Depoimento de Cecílio Vieira à comissão de Inquérito”. Data: 30 out. 1934.

<sup>66</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Relatório sobre a atuação do engenheiro agrônomo Samuel Henriques da Silveira Lobo no exercício do cargo de inspetor da 18ª Inspetoria Regional. Autor: Francisco Cláudio Túlio Lima, 3º Oficial do Departamento Nacional do Trabalho”. Data: 1ª out. 1934, fls. 12.

<sup>67</sup> *Ibidem*, fls. 13.

<sup>68</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (2ª v.). “Depoimento de João Borges Falcão à Comissão de Inquérito”, fls. 62.

<sup>69</sup> *Ibidem*.

<sup>70</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (2ª v.). “Despacho do ministro Agamenon Magalhães”. Data: 23 jul. 1935, fls. 440.

<sup>71</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (2ª v.). “Designação de Funcionário. Autor: Afonso Costa”. Data: 13 ago. 1935, fls. 449.

<sup>72</sup> FORTES, “*Nós do quarto distrito...*”, *op. cit.*, p. 389.

<sup>73</sup> AN – Brasília. Processo n. 6745/1935. “Ofício de Israel Rangel ao inspetor Ernani de Oliveira”.

<sup>74</sup> De acordo com o jornal *A Bahia*: “Para a Inspetoria da Bahia veio o sr. Silveira Lobo. A sua má interpretação da legislação trabalhista ocasionou o surgimento de casos diversos que puseram em conflito os sindicatos com a referida Inspetoria”. *A Bahia*, 24 ago. 1934.

<sup>75</sup> AN – Brasília. Processo n. 13.329/1934 (1ª v.). “Relatório sobre a atuação do engenheiro agrônomo Samuel Henriques da Silveira Lobo no exercício do cargo de inspetor da 18ª Inspetoria Regional. Autor: Francisco Cláudio Túlio Lima, 3º Oficial do Departamento Nacional do Trabalho”. Data: 1ª out. 1934, fls. 11.

<sup>76</sup> *Ibidem*, fls. 10.

<sup>77</sup> “O representante do Ministério do Trabalho”, *A Tarde*, 6 ago. 1934.

<sup>78</sup> “Em torno do inquérito na Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho”, *A Bahia*, 24 ago. 1934.

<sup>79</sup> MAGALHÃES, *op. cit.*, p. 10.

<sup>80</sup> FRENCH, John. “Proclamando leis, metendo o pau e lutando por direitos: a questão social como caso de polícia, 1920-1964”. In LARA, Sílvia e MENDONÇA, Joseli (orgs.). *Direitos e Justiças no Brasil*. Campinas: Unicamp, 2006, p. 379-416.

<sup>81</sup> MAGALHÃES, *op. cit.*, p. 7.